

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1277 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Tauá, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Tauá, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base os mesmos artigos citados no artigo anterior, fica fixado em R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído pela presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 11 de novembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal